CONTRATO DE LOCAÇÃO

- Requerimento em 2 (duas) vias com a qualificação completa, com reconhecimento de firma (sinal público se necessário) inclusive das testemunhas, solicitando:
- a) registro (para fins de vigência na forma do Art. 167, I, 3 da Lei 6.015/7, nesse caso o contrato deve conter cláusula de vigência expressa)

e/ou

- b) averbação (para fins de exercício do direito de preferência assegurado no art. 27 da Lei no 8.245/91 e art. 167,II, 16 da Lei 6.015/73)
 - Havendo Pessoa Jurídica no negócio ou se alguma das partes estiver representada, necessário apresentar original ou cópia autenticada do instrumento de representação, conferindo poderes para a prática do ato (contrato social/alteração contratual e procuração);

obs¹: Caso o contrato seja superior a 10 anos, deve conter a assinatura do cônjuge

obs²: Independentemente do registro do contrato de locação, o locatário também poderá requerer sua averbação para o fim exclusivo de pleitear o direito de preferência à compra do imóvel art. 893, parágrafo único, do Provimento Conjunto CGJ/CCI Nº 15/2023

obs³: Poderão ser averbados os contratos de locação sem cláusula de vigência, para possibilitar ao inquilino o exercício do direito de preferência, assegurado no art. 27 da Lei Federal nº 8.245/91, desde que no ato da averbação conste ressalva no sentido de que o ato foi realizado para aqueles fins, conforme artigo 1.037 do Provimento supracitado;

CONTRATO DE LOCAÇÃO

obs⁴: O DAJE para registro do contrato de locação com cláusula de vigência serão apuradas com base no Somatório dos alugueres dos 12 (doze) primeiros meses ou do total de meses nos casos de contratos inferior a um ano. (Nota I-12 da Tabela de Custas);

obs⁵: O DAJE para Averbação apenas para fins de direto de preferência será de averbação sem valor econômico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 Art. 1.037, 892 a 894, Seção IV - Dos Contratos De Locação, Provimento Conjunto CGJ/CCI No 15/2023.